

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 49 (211), quinta-feira, 11 de novembro de 2004

SUBSTITUTIVO Nº /04 AO PROJETO DE LEI Nº 749/03 Denomina EMEF Hermes Ferreira de Souza a EMEF inominada do CEU do Campo Limpo, Distrito do Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A : Art. 1º Fica denominado EMEF Hermes Ferreira de Souza a EMEF inominada do CEU do Campo Limpo, localizada na Avenida Carlos Lacerda, s/n, Distrito do Campo Limpo. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/04/04 Augusto Campos - Presidente A.P. Barათ - Relator Alcides Amazonas Carlos Alberto Bezerra Jr. Celso Jatene Jooji Hato Laurindo

PARECER 658/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 749/03.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em apreço tem por finalidade de dar o nome de Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermes Ferreira Souza ao CEU Capão Redondo, distrito de Campo Limpo. Após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo a douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, apresentando, no entanto, um substitutivo para adequar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Na conformidade das competências regimentais, quanto ao mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista se tratar de uma reivindicação da comunidade local. Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria em foco. Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/06/04.

Eliseu Gabriel - Presidente Marcos Zerbin - Relator Beto Custódio Carlos Giannazi

PARECER Nº 0901/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 749/2003.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar EMEF Hermes Ferreira Souza a EMEF inominada localizada no CEU Capão Redondo - Subprefeitura de Campo Limpo. Posteriormente, o autor apresentou requerimento para retificar a denominação: onde consta CEU Capão Redondo, leia-se CEU Campo Limpo. A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/10/04. Gilson Barreto - Presidindo Odilon Guedes - Relator Antonio Carlos Rodrigues Paulo Frange William Woo

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 860/04

Dispõe sobre férias dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A escala de férias dos servidores será organizada pela Secretaria Geral Administrativa, Secretaria Geral Parlamentar, pelos Subsecretários, Chefes de Gabinete, Advogado Chefe e Coordenadores de Centros, até o dia 15 de dezembro de cada ano, ficando arquivada nas próprias unidades, para controle, exceto a dos servidores regidos pela CLT, que deverá ser entregue até o dia 30 de novembro de cada ano à Subsecretaria de Recursos Humanos, para execução no ano seguinte, observados os critérios previstos na Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e ordem interna específica.

§ 1º A escala conterà, obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes dados:
I - o período em que o servidor fruirá as férias relativas ao exercício;
II - a indicação das chefias imediatas para efeito do controle do cumprimento do art. 135 da Lei 8.989/79, que veda a acumulação de férias;

III - a reprogramação das férias não gozadas no exercício anterior.
§ 2º O início e duração das férias dos servidores, a qual não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser comunicado à SGA.1, com antecedência de 20 (vinte) dias.

§ 3º As férias eventualmente não gozadas no exercício, inclusive saldo de períodos interrompidos, por necessidade do serviço ou motivo justo comprovado, serão indeferidas até o final do exercício, devendo ser reprogramadas para fruição no exercício seguinte.
§ 4º Nenhum período de férias poderá ser indeferido por mais de uma vez.

§ 5º As escalas abrangerão os servidores de outros órgãos públicos, cedidos à Câmara Municipal.

§ 6º Os períodos de férias correspondentes ao exercício de 2003 ainda não gozadas, deverão ser usufruídas ou averbadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início do exercício de 2005.

Art. 2º O pagamento de indenização por férias não gozadas poderá ser feito nos seguintes casos, acrescidos de 1/3 (um terço) do respectivo valor:

I - Exoneração do cargo efetivo ou em comissão, quando o exonerado não mantiver outro vínculo com órgão da Administração do Município de São Paulo;
II - Falecimento do servidor;
III - Aposentadoria.

Art. 3º O pagamento indenizatório a que se refere o artigo anterior observará os seguintes critérios:

I - As férias não gozadas a serem indenizadas devem ter sido requeridas e expressamente indeferidas até o final do exercício em que foram requeridas, por necessidade de serviço, salvo no caso de férias relativas ao ano de desligamento;

II - O pagamento dos pedidos de férias indeferidos em datas anteriores a 05/10/1988 não incluirão o acréscimo de 1/3 (um terço) do respectivo valor do vencimento;
III - O pagamento da indenização corresponderá aos períodos de férias não usufruídas e indeferidas, exceto no ano do desligamento, que será proporcional ao tempo trabalhado, observada a prescrição quinquenal, contada a partir do desligamento do servidor, e as deduções por afastamentos em virtude de

faltas e licenças não elencadas no artigo 64 da Lei nº 8.989/79, no que excederem a 30 (trinta) dias em um período de 12 (doze) meses consecutivos.

IV - O pagamento somente será efetivado mediante requerimento do interessado, o qual suspende o prazo prescricional referido no inciso anterior;

V - No caso de ocupante de cargo de livre provimento em comissão, a quebra de vínculo com a Câmara Municipal de São Paulo, pela exoneração, e eventual nova nomeação, com o início de novo vínculo, acarreta o dever de nova integralização do período de aquisição do direito às férias, de que cuida o § 3º do artigo 132 da Lei nº 8.989/79, não sendo indenizável o período inferior necessário à aquisição do direito, vedada a soma dos diferentes períodos de serviço;

VI - O pagamento indenizatório relativo ao exercício em que se deu a aposentação ou exoneração será proporcional à data em que se der o desligamento, observados os demais critérios estabelecidos neste Ato;

VII - Para o cômputo do período de férias a ser indenizado, considera-se como termo inicial o primeiro dia do exercício anual, observado sempre o cumprimento do período aquisitivo pelo servidor.

§ 1º O indeferimento a que se refere o inciso I deste artigo deve ser expressamente proferido pela Chefia da Unidade onde estiver lotado o servidor, e, no caso dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, pelo respectivo Chefe de Gabinete.

§ 2º No caso dos titulares das funções de Secretário Geral Administrativo, Secretário Geral Parlamentar, Advogado-Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica, Coordenador Técnico Institucional e Coordenador do Centro de Informática, o indeferimento a que se refere o parágrafo anterior caberá ao Presidente da Mesa Diretora.
§ 3º As férias gozadas, assim como os pedidos de férias indeferidos pelas Chefias deverão ser devidamente anotados nos prontuários dos servidores da Câmara.

§ 4º Para os fins do disposto no inciso V deste artigo, não se considera quebra de vínculo a exoneração, nova nomeação e posse realizadas no mesmo dia.

§ 5º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, relativamente aos cargos integrantes da Lei nº 13.637/03 que sofram alteração de nível sem mudança de cargo, o pagamento da indenização terá como base de cálculo o valor relativo ao nível do cargo alcançado pelo servidor até o mês do pagamento.

§ 6º Quando vários forem os cargos exercidos, sem interrupção de vínculo, será tomada como base de cálculo da indenização a remuneração do último cargo ocupado pelo servidor.

§ 7º A base de cálculo da indenização corresponderá à remuneração do servidor na época do desligamento, com a atualização devida na forma da legislação vigente, até a data do efetivo pagamento.

§ 8º Sobre o valor da indenização não incidirá o Imposto de Renda na fonte, nos termos da Orientação Normativa nº 01/98, da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 4º Não será concedida averbação de tempo em dobro de férias não gozadas, após o desligamento do servidor.

Art. 5º Não serão devidos e indenizados os períodos atingidos pela prescrição quinquenal, salvo se houver requerimento na esfera administrativa, antes de esgotado esse prazo. Parágrafo único. O prazo a que se refere o “caput” inicia-se da data da exoneração, aposentação ou falecimento do servidor.

Art. 6º A decisão nos requerimentos de que cuida o artigo 3º deste Ato caberá à Secretaria Geral Administrativa.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Atos nºs 145, de 08 de outubro de 1983; 180, de 28 de junho de 1985; 373, de 30 de outubro de 1991; 382, de 04 de fevereiro de 1992; 485, de 23 de março de 1994; 515, de 08 de novembro de 1994; o art. 2º do Ato 549, de 22 de abril de 1996; 559, de 09 de dezembro de 1996; 638, de 13 de janeiro de 1999; e 658, de 29 de setembro de 1999. São Paulo, 10 de novembro de 2004.

ATO Nº 861/2004

Altera dispositivos do Ato 781/02.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar-se o sistema de segurança desta Edilidade, para garantir maior tranqüilidade a todos os que trabalham e freqüentam as dependências do Palácio Anchieta,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Ato 781/02, passa a denominar-se § 1º.

Art. 2º - Ficam inseridos §§ 2º, 3º e 4º ao artigo 1º do Ato 781/02, com a seguinte redação:

“§ 2º - São vedadas a entrada e a saída de pedestres, servidores ou não, pelas portarias das garagens do 2º e 3º subsolos.

§ 3º - Só será permitida a entrada de visitantes pelas portarias referidas no parágrafo anterior, no horário de funcionamento da Casa (das 07h00 às 19h00), quando acompanhantes dos Srs. Vereadores e servidores nos respectivos veículos, ficando sua permanência sob a responsabilidade desses e desde que devidamente identificados pelas respectivas portarias.

§ 4º - Após o horário de expediente, o controle da entrada e saída de veículos ficará a cargo da APMCMSP, que deverá manter relatórios em arquivo próprio.”

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do Art. 3º e renumerados os demais parágrafos do mesmo artigo.

Art. 4º - Para adequação do Ato 781/02 à nova nomenclatura das unidades desta Edilidade, devida à reestruturação administrativa operada pela Lei nº 13.637/03, substitua-se, onde couber:

Departamento de Serviços Gerais - DT.6 e Departamento de Comunicação e Transportes - DT.2 por Subsecretaria de Serviços e Infra-estrutura - SGA.3
Departamento do Pessoal - DT.4 por Subsecretaria de Recursos Humanos - SGA.1

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 10 de novembro de 2004.

PORTARIA 8148/04

APOSENTANDO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, MILTON EMILIO BALDINI, Chefe de Seção (CS.13), padrão QPA-12-E, registro 10600, nos termos do artigo 8º, I, II e III, “a” e “b” da Emenda Constitucional 20/98, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, de acordo com as demonstrações constantes às fls. 09, 10, 14, 20 e 34 do Processo 396/04.

PORTARIA 8149/04

APOSENTANDO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, SILVIA TAKAHASHI, Técnico Parlamentar, referência QPL-19, registro 11143, nos termos do artigo 40, § 1º, III, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, por contar com mais de 30 (trinta) de contribuição, de acordo com as informações constantes às fls. 11 e 12 do Processo 715/04.

DECISÃO DE MESA

CONVERSÃO DE IMPRESSOS EM CARTÕES DE VISITA - Memo. Nº 1068/04 - LIDER PRONA
À vista dos elementos constantes do presente expediente, a MESA DIRETORA AUTORIZA a conversão do valor monetário correspondente à expedição de 4000 (quatro mil) impressos off-set em cartões de visita, na proporção de um impresso para três cartões de visita, referente à quota de remessa do 30º Gabinete de Vereador.

CONVERSÃO DE CARTAS E IMPRESSOS EM AEROGRAMAS - Memo. Nº 138/04 - 36º GV

À vista dos elementos constantes do presente expediente, a MESA DIRETORA AUTORIZA a conversão do valor monetário correspondente à expedição de 43000 (quarenta e três mil) cartas e 36000 (trinta e seis mil) impressos, .em aerogramas, referente à quota de remessa do 36º Gabinete de Vereador, conferindo caráter normativo a esta decisão.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2003 - Proc. 984/04

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA: 1) - a utilização dos recursos do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, de conformidade com disposto no artigo 5º, parágrafo único do Ato nº 847/04; 2) - a elaboração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2003, para prorrogação do ajuste com a empresa HONG COLOR LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA., pelo período de doze meses, a partir de 03.12.2004; devolvendo as 05 (cinco) vias, devidamente assinadas; 3) - a emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2003 - Proc. 316/04

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA a elaboração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 18/2003, celebrado com a empresa APPA SERVICE LTDA., devolvendo as 05 (cinco) vias devidamente assinadas.

RELEVÇÃO DE PENALIDADE - Proc. 1473/03

Diante das informações processadas, e em especial o parecer nº 329/04 de ACJ, a MESA DECIDE RELEVAR a aplicação de penalidade à empresa NORMANDIE LAVANDERIA S/C LTDA - CNPJ nº 50.674.019/0001-91.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 27434/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Parlamentar, na função de Assistente de Imprensa, referência QPLC-2, EDUARDO ARAÚJO DE CASTRO, do 12º Gabinete de Vereador, registro 25483, a partir de 09 de novembro de 2004.

PORTARIA 27435/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, LIN CHIN SHEN, do Gabinete da Liderança do PSB, registro 26480.

PORTARIA 27436/04

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, MARCÍLIO VIEIRA DE LIMA, do 6º Gabinete de Vereador, registro 26239.

PORTARIA 27437/04

NOMEANDO EDNÉIA GOMES SILVA SORÉ, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 12º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 27438/04

NOMEANDO JORGE CHENG HSIAO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-05, no Gabinete da Liderança do PSB.

PORTARIA 27439/04

NOMEANDO LUCIANA NASCIMENTO DE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 6º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO “I CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA”
Viviane Ferreira Pó - RF 10882 - Req. protocolado sob o nº 032577

À vista do pedido de afastamento na inicial, DEFIRO, na forma do Ato 833/03, a dispensa de ponto da servidora Viviane Ferreira Pó - RF 10882 , para participar do “I Congresso Nacional de Arquivologia” a ser realizado no Distrito Federal, nos dias 23 a 26 de novembro de 2004. O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, computando-se o referido período como efetivo exercício, devendo a servidora apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua reassunção, documento comprobatório de sua participação das atividades desenvolvidas.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Amílcar Cerri - Proc. 1197/04

Branca da Silva Gomes - Proc. 1161/04

Hemengarda da Silva Pardini - Proc. 693/04

Loryz Yamin - Proc. 1179/04

Miriam do Nascimento Bezerra - Proc. 1175/04

Roberto Caruso - Proc. 1183/04

Deferidos. Providenciar as certidões requeridas, ficando à disposição dos interessados, em SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CÓPIAS XEROGRÁFICAS

Amílcar Cerri - RF 10141

Carmen Lucia de Andrade Gayotto - RF 10444

Horaída Rodrigues Pinheiro Lima - RF 10088

Nancy Soares Lopes - RF 10387

Deferidos. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição dos interessados, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, em SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos da Lei 8989/79, art. 139, modificada pelos Decretos 42756/02 e 43472/03:

RF	Nome	Duração	A partir de	Art.
11077	George A. Gonçalves Veloso	07 (sete) d.	18.10.04	143

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

345ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 4ª SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE

1º ORADOR: Vereadora Flavia Pereira (PT)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADOR: Vereador Carlos Apolinário (PDT)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Serão mantidos os itens remanescentes da Pauta da 344ª Sessão Ordinária publicada no D.O.M. de 10 de novembro de 2004.

475ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2004, APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Serão mantidos os itens remanescentes da 474ª Sessão Extraordinária publicada no D.O.M. de 10 de novembro de 2004.

476ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2004, APÓS A 475ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

Serão mantidos os itens remanescentes da 475ª Sessão Extraordinária.

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DIA 11 DE NOVEMBRO - QUINTA - FEIRA 09:00 - 19:00 horas Exposição de Pintura da Associação dos Artistas Plásticos de Santo Amaro - AASA: “Da Panela ao Prato - Tradicional Comida Brasileira” Hall Social Térreo Centro de Comunicação Institucional - CCI-1
08:30 - 11:30 horas Audiência Pública da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho - Prestação de Contas e da Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, ref. ao 3º Trimestre do Exercício de 2004 Sala Oscar Pedrosa Horta 1º SS (Sala”B”) Vereador Gilberto Natalini
09:00 - 17:00 horas Encontro da Secretaria Municipal de Saúde “Saúde do Adolescente e do Jovem” Auditório Prestes Maia 1º andar Vereador Arselino Tatto
10:00 - 13:00 horas Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Salão Nobre 8º andar Vereador Milton Leite
13:15 - 14:30 horas Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho Salão Nobre 8º andar Vereador Gilberto Natalini
14:00 - 15:00 horas Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica Sala Oscar Pedrosa Horta 1º SS(Sala”B”) Vereador Francisco Chagas
14:00 - 15:00 horas Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Segurança Pública Sala Tiradentes 9º andar Vereador William Woo
14:30 - 16:30 horas Reunião de Trabalho referente ao “I Fórum Municipal de Debates dos Profissionais de Estética” Salão Nobre 8º andar Vereador Paulo Frange
19:00 - 22:00 horas Sessão Solene para a Entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. José Hermicesar Brilhante Palmeira Salão Nobre 8º andar Vereador Celso Cardoso
19:00 - 22:00 horas Ato em Solidariedade aos Presos Argentinos Sala Sérgio Vieira de Melo 1º SS (Sala “A”) Vereador Carlos Giannazi
19:00 - 22:00 horas Reunião de Gabinete Sala Oscar Pedrosa Horta 1º SS (Sala”B”) Vereador Eliseu Gabriel
19:00 - 22:00 horas Seminário sobre Reforma Universitária Auditório Prestes Maia 1º andar Vereador Nabil Bonduki

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ANTONIO CARLOS CARUSO

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 - **PABX: 5080-1000**

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE

Proc.TC 72-006.523.04*30 - Interessados TCMSP/GERADIESEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - Assunto: quarta prorrogação do Contrato 13/2000 e respectivos Aditamentos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de um grupo gerador de 220 KVA, com partida automática “K”, individualizado pela chapa 8291 marca Hoos - DESPACHO: “A vista das informações e das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, AUTORIZO a adoção das seguintes providências, com fundamento no disposto no artigo 57, II da lei federal 8666/93 e alterações: a) a prorrogação do Contrato 13/2000 e Aditamentos 21/2001, 14 e 20/2002 2 24/2003, com a empresa GERADIESEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., CNPJ 60.592.375/0001-10, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de dezembro de 2004, estendendo-se até 30/11/2005, no valor total estimado de R\$ 6.375,36; b) emissão de Notas de Empenho e respectivos pagamentos, a favor da referida empresa, nos montantes de R\$ 311,28, valor contratual para 2004 e R\$ 220,00 estimado para reajuste, para atendimento das despesas do presente exercício; anotação das importâncias de R\$ 3.424,08, contrato, e R\$ 2.420,00, reajuste, para o exercício de 2005, bem como o cancelamento dos saldos, se houver. A citada despesa deverá onerar a dotação orçamentária 10.10.01.032.0165.2050.3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; c) lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta de fls. 33/35”.

RESOLUÇÃO 6/2004

Altera a Resolução 4/2004, que dispõe sobre a realocação de atividades de apoio estratégico, em decorrência da reestruturação aprovada pela Lei 13.877, de 23 de julho de 2004.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Resolução 4/2004, de 22 de setembro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de novembro de 2004

a) **ANTONIO CARLOS CARUSO** - Presidente; a) **EDSON SIMÕES** - Vice-Presidente; a) **EURÍPEDES SALES** - Conselheiro; a) **ROBERTO BRAGUIM** - Conselheiro; a) **MAURÍCIO FARIA** - Conselheiro.